



PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL

NF 2095-18

**REFORMA DO BLOCO 05 - CENTRO EXECUTIVO DA ITAIPU EM
FOZ DO IGUAÇU-PR**

CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES

ÍNDICE

CAPÍTULO I INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1.1	FINALIDADE E OBJETO	2
1.2	CALENDÁRIO DE EVENTOS	2
1.3	PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO	3
1.4	OFERTA DE PREÇOS	4

CAPÍTULO II INSTRUÇÕES GERAIS

2.1	IDIOMA	4
2.2	NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU	4
2.3	CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO	4
2.4	ISENÇÃO TRIBUTÁRIA	4
2.5	FORMA DE COMUNICAÇÃO	5
2.6	CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO	5
2.7	DILIGÊNCIA	5
2.8	INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO	5
2.9	ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)	6
2.10	RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE	6
2.11	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
2.12	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	8
2.13	RESTRIÇÕES	8
2.14	CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE	8
2.15	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	8
2.16	INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO	9
2.17	REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL	9
2.18	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	10
2.19	VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	11
2.20	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA	11
2.21	DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	12
2.22	FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	12
2.23	IMPUGNAÇÃO DO CBC	12
2.24	RECURSO ADMINISTRATIVO	12

CAPÍTULO III		
ANEXOS		13

CAPÍTULO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 FINALIDADE E OBJETO

Selecionar a proposta comercial mais vantajosa para contratação da Reforma e Readequação do Bloco 5 do Centro Executivo da ITAIPU, localizado em Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as Especificações Técnicas, Anexo I deste Caderno de Bases e Condições (CBC).

1.2 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.2.1 Sessão Pública:

Site: <https://compras.itaipu.gov.br>

- a) participação na condição de proponente: acesso por meio do seguinte caminho: Negociação → Pregão Eletrônico → Lista de Pregões Eletrônicos → Número do Processo, mediante *login* e senha obtidos conforme instrução em 2.14 deste CBC;
- b) participação na condição de observador: acesso direto pelo número do processo.

1.2.2 Formalização de consultas:

Até 22/10/18

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo “Fórum” do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.2.3 Respostas:

Até 23/10/18

1.2.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de 26/10/18

1.2.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em 26/10/18, a partir das 9h

1.2.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em 26/10/18, a partir das 9h30min

1.2.7 Referência de tempo:

Horário de Brasília - DF

1.3 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1.3.1 Poderá participar deste pregão somente empresa isolada, legalmente estabelecida no Brasil (ver item 2.13 deste CBC), que:

- a) possuir cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU; e
- b) for credenciada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU (ver item 2.14 deste CBC).

1.3.2 Será considerada habilitada a empresa que:

- a) possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, na modalidade de Cadastro Completo;
- b) possuir e comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).
- c) apresentar atestado técnico-operacional, ou certificado técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a proponente atuou em obra com porte mínimo de 300 m² de área construída, realizando ao menos um dos seguintes objetos:
 - c1) construção civil comercial;
 - c2) prestação de serviços de manutenção predial comercial;
 - c3) reforma edificação comercial.

É vedada a soma de atestados ou certificados, para fins de verificação da área mínima.

1.3.2.1 A empresa não cadastrada ou com o cadastro desatualizado no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU deverá apresentar, no prazo de até três dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, a documentação necessária para sua inscrição ou regularização cadastral por meio do endereço eletrônico <https://compras.itaipu.gov.br>.

1.3.2.1.1 Quando do pedido de cadastramento ou de regularização cadastral, a empresa deverá manifestar seu interesse em participar desta licitação, enviando mensagem para o correio eletrônico cadastrobr@itaipu.gov.br, a fim de que o Cadastro de Fornecedores possa realizar a análise oportuna da documentação.

1.3.3 Fica dispensada a apresentação física do documento citado em 1.3.2 letra “a”, por tratar-se de documento próprio emitido por ITAIPU.

1.3.3.1 O(A) pregoeiro(a) realizará diligência mediante consulta aos dados cadastrais da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para fins de análise e comprovação da conformidade do CRC da proponente.

1.3.3.2 Constatada a regularidade cadastral da proponente, considerar-se-á como tendo sido validamente apresentado o CRC para fins de habilitação nesta licitação.

1.3.3.3 O(A) pregoeiro(a) registrará no sistema a diligência realizada e anexará o respectivo CRC.

1.4 OFERTA DE PREÇOS

Para fins de oferta de preços no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, e competição neste pregão, a proponente deverá considerar o estabelecido em 2.15 a 2.18 deste CBC.

CAPÍTULO II INSTRUÇÕES GERAIS

2.1 IDIOMA

Este CBC é editado exclusivamente em português.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 de julho de 1973.

2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO

O presente pregão será regido pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira pertinente conforme a abrangência do certame, na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26 de abril de 1973.

2.4 ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

2.4.1 A proponente deverá considerar, na formulação de sua proposta, a isenção tributária concedida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta entidade binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo, no caso do objeto em licitação, os seguintes tributos: (i) ICMS; (ii) IPI; (iii) Imposto de Importação; (iv) COFINS; (v) PIS-PASEP; e (vi) IOF.

2.4.1.1 A execução do objeto em licitação está sujeita à incidência do ISSQN, conforme o item 7, subitem 7.02, do Anexo I do Código Tributário do Município de Foz do Iguaçu (Lei Complementar 082/2003).

2.4.1.2 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA deverá observar o regrado pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2 Os aspectos tributários específicos das propostas são de responsabilidade exclusiva da proponente, sendo recomendável assessoria especializada.

2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a ITAIPU e a proponente far-se-á mediante o sistema eletrônico denominado Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU ou correio eletrônico, ficando a proponente obrigada a realizar tanto o acompanhamento do processo e correlato(s) aditamento(s), bem como o oferecimento, inclusive, de respostas tempestivas às notificações ou diligências requeridas por ITAIPU ou pelo(a) pregoeiro(a).

2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO

2.6.1 Observado o Calendário de Eventos:

- a) a proponente poderá formular consulta sobre esta licitação mediante correio eletrônico ou por meio do sistema eletrônico, na opção “Fórum”; e
- b) a resposta da ITAIPU será disponibilizada a todas as proponentes, sem indicação do autor da consulta, e constituirá aditamento deste CBC.

2.6.2 A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, aditar este CBC até a data da sessão pública inaugural, mediante publicação no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

2.6.3 O aditamento prevalecerá em relação ao que foi editado.

2.7 DILIGÊNCIA

2.7.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório a ITAIPU poderá, por intermédio do(a) pregoeiro(a), promover diligência para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo, quando será possível promover a suspensão da sessão com fixação de prazo para a retomada.

2.7.2 Admitir-se-á que o interessado, em resposta à diligência promovida, proceda à juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

2.7.3 Poderão ser objeto de saneamento tanto os erros formais como os materiais irrelevantes, seja em relação às propostas ou aos documentos para a habilitação.

2.7.4 A proponente notificada para prestar esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2.7.5 A ITAIPU dará conhecimento da diligência realizada, bem como de sua resposta, a todas as proponentes participantes do certame.

2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO

2.8.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2.8.2 Os casos não previstos neste CBC serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).

2.9 ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) declarar aberta a sessão pública;
- c) receber as propostas de preços e os documentos de habilitação;
- d) analisar e decidir motivadamente sobre a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- g) negociar, se for o caso, com o objetivo de obter o preço mais vantajoso para a ITAIPU;
- h) analisar a documentação e decidir sobre a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor da licitação;
- j) receber, examinar e opinar sobre recursos, submetendo a decisão para a autoridade competente;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo, acompanhado de relatório fundamentado, à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.
- m) informar irregularidades com o objetivo de aplicação de sanções previstas no subitem 2.11;
- n) exercer juízo de retratação e retomar o procedimento desde o ato impugnado, caso suscetível de aproveitamento.

2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

2.10.1 A proponente é responsável, dentre outros atos:

- a) pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas acarretará aplicação à proponente das sanções cabíveis, previstas neste CBC e na legislação aplicável;

- b) por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, valiosas e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) pelo sigilo da senha, bem como seu uso em transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ITAIPU nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10.2 A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

- a) respeita a legislação pertinente à contratação de menores;
- b) conhece e respeita, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes vigentes na ITAIPU em relação à equidade de gênero, as quais estão disponíveis no [site www.itaipu.gov.br](http://www.itaipu.gov.br);
- c) conhece e aceita o “Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU - Margem Esquerda”, disponível no [site https://compras.itaipu.gov.br](https://compras.itaipu.gov.br);
- d) conhece e respeita o “Código de Ética da ITAIPU”, aprovado pela RCA-009/13, de 26.04.2013, disponível no [site www.itaipu.gov.br](http://www.itaipu.gov.br);
- e) não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com ITAIPU, conforme relacionadas em 2.13 deste CBC;
- f) concorda com a utilização por ITAIPU dos documentos apresentados na fase de habilitação, se for o caso, para assentamento no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.11.1 Sem prejuízo da reparação dos danos causados à ITAIPU, serão aplicadas as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, àquele que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o objeto da contratação, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, entre outros, ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão da participação em licitações e de contratar com a ITAIPU.

2.11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular este pregão, em qualquer etapa, por meio de ato formal devidamente fundamentado.

2.13 RESTRIÇÕES

Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

- a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou a ELETROBRAS, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai;
- c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- d) pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE

A interessada em participar deste pregão, na condição de proponente, deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) a serem obtidas após o cadastramento no site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Cadastro”.

2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.15.1 A proposta comercial deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

- a) expressa em planilha, de acordo com o modelo do Anexo III ;
- b) cotação de preço unitário e total de cada item, em Real (R\$) e com duas casas decimais após a vírgula;
- c) todos os itens deverão ser cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

2.15.2 Os preços deverão ser cotados, considerando-se:

- a) as exigências das Especificações Técnicas, Anexo I;
- b) o Orçamento Estimado, Anexo II;
- c) as condições e a forma de pagamento, a possibilidade de subcontratação parcial, a garantia, o local e os prazos para a execução do objeto desta licitação, conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo IV deste CBC;
- d) a isenção tributária referida em 2.4 deste CBC;
- e) todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a execução do contrato.

2.15.3 A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias corridos e poderá ser revalidada, a pedido da ITAIPU, por mais 30 (trinta) dias.

2.15.4 A proposta comercial não poderá conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação nem condicionante. Não será aceita proposta comercial alternativa.

2.15.5 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste CBC, nem propostas que apresentem preço ou benefícios baseados nas propostas das demais proponentes.

2.15.6 A data da sessão pública inaugural será a data-base contratual.

2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da proponente e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, observados a data e o horário limite estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL

2.17.1 A proponente deverá registrar sua proposta inicial, no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, até a data e o horário definidos para sua recepção, conforme o Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

2.17.1.1 A substituição ou exclusão da proposta inicial somente será permitida até a data e o horário fixados em 1.2.4 deste CBC.

2.17.2 O preço a ser registrado no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU deverá corresponder ao valor total da proposta.

2.17.2 Após a abertura das propostas, não caberá a desistência da proponente, salvo por motivo superveniente justificado aceito pela ITAIPU.

2.18 SESSÃO PÚBLICA

2.18.1 A sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas comerciais recebidas, terá início a partir do horário estabelecido no Calendário de Eventos.

2.18.2 O sistema eletrônico classificará as propostas iniciais por ordem crescente de preços ofertados, e, se houver propostas comerciais de preços iguais, o sistema eletrônico as ordenará automaticamente (sorteio).

2.18.3 O(A) pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade das propostas recebidas, desclassificando as que estiverem em desacordo com as exigências deste CBC.

2.18.4 Concluída a classificação provisória por ordem crescente de preços ofertados, será aberta a etapa de disputa de lances, momento em que os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar dessa etapa.

2.18.4.1 A proponente poderá oferecer lances sucessivos e menores que o de menor preço, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento, horário de registro e valor.

2.18.4.2 A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

2.18.5 O(A) pregoeiro(a) poderá, no curso da disputa, definir valores para lances mínimos.

2.18.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.18.7 Durante o transcurso da sessão pública as proponentes serão informadas do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes nem ao(à) pregoeiro(a).

2.18.8 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de disputa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), não haverá prejuízo aos atos realizados.

2.18.8.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa às proponentes.

2.18.9 Após iniciada a etapa de lances, caberá ao(à) pregoeiro(a) informar pelo sistema eletrônico o momento do início do período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.18.10 Antes de anunciar a vencedora o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor preço com o objetivo de reduzi-lo, bem como decidir sobre sua aceitação.

2.18.11 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para comprasfoz@itaipu.gov.br, a sua proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo III deste CBC, com o valor readequado e em conformidade com o lance vencedor.

2.18.12 Não sendo o caso de saneamento do subitem 2.7.3 deste CBC, se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, por ser inexequível, apresentar preço excessivo ou por estar em desacordo com as condições deste CBC, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que esteja de acordo com este CBC. O (a) pregoeiro (a) poderá, em qualquer situação, negociar com a proponente para que seja obtido preço mais vantajoso para a ITAIPU.

2.18.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

2.19.1 Encerrada a etapa de lances e definida a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta ao Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para verificar a regularidade da situação cadastral da proponente classificada em primeiro lugar, para fins de habilitação.

2.19.1.1 A verificação da regularidade cadastral será realizada pelo(a) pregoeiro(a) mediante a constatação de que a proponente possui registro cadastral vigente na data de recepção da proposta comercial no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, com o CRC na modalidade de Cadastro Completo.

2.19.2 Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente deverá enviar a documentação exigida conforme 1.3.2 alíneas “b” e “c”, deste CBC por meio de opção disponível no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, ou para o correio eletrônico comprasfoz@itaipu.gov.br.

2.19.3 Havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica a proponente obrigada a declará-lo sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.19.4 Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este CBC.

2.20 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA

2.20.1 A proponente vencedora deverá apresentar o original da proposta comercial no prazo de três dias úteis subsequentes ao da data de término do pregão, no seguinte endereço:

Central de Protocolo da ITAIPU
A/C: Órgão Regional de Compras de Foz do Iguaçu
Centro Executivo
Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila A
CEP 85866-900
Foz do Iguaçu - PR

2.20.2 A não apresentação da proposta no prazo estabelecido sujeitará a proponente às sanções previstas neste CBC.

2.20.3 O(s) original(ais), ou cópia(s) autenticada(s), do(s) documento(s) referido(s) em 2.19.2 deverá(ão) ser enviado(s) com a proposta comercial.

2.21 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

2.21.1 Após verificar o atendimento dos requisitos deste CBC, o(a) pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

2.21.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas à sessão pública constarão em ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

2.22 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.22.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora para a assinatura do instrumento contratual, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU.

2.22.2 A não manifestação da proponente no prazo indicado por ITAIPU, para a assinatura do instrumento contratual, motivará a aplicação das penalidades previstas para o caso.

2.22.3 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocada uma nova sessão pública para abertura dos documentos de habilitação, atendendo a última ordem de classificação das propostas comerciais, com possibilidade de negociação de preços.

2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC

2.23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar este CBC.

2.23.2 A impugnação deverá ser registrada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, opção “Impugnação”, ou encaminhada para o endereço eletrônico constante em 1.2.2 deste CBC.

2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.24.1 Das decisões proferidas nesta licitação poderão ser interpostos recursos, em única instância e oportunidade, contra a:

- a) classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação da proponente e/ou declaração do vencedor da licitação; e
- b) revogação ou anulação desta licitação.

2.24.1.1 O recurso administrativo interposto em qualquer dos casos citados na alínea “a” do 2.24.1 terá efeito suspensivo.

2.24.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no sistema, no tempo de até 30 (trinta) minutos após o ato de declaração da vencedora, com registro da síntese das razões do recurso, devendo a recorrente apresentar as razões de recurso, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis e no endereço indicado em 2.20.1.

2.24.2.1 A proponente que tiver a proposta desclassificada antes do início da fase de disputa poderá manifestar, desde que motivadamente, a sua intenção de interpor recurso no mesmo tempo previsto em 2.24.2.

2.24.2.2 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.24.2.3 As demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo da recorrente.

2.24.3 A falta de manifestação tempestiva e motivada por parte da proponente importará preclusão do direito de recurso.

2.24.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

2.24.5 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.24.6 Julgado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será submetido à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

2.24.7 A ITAIPU comunicará a todas as proponentes, mediante correio eletrônico, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

CAPÍTULO III

ANEXOS

Os seguintes anexos integram o presente CBC:

- ANEXO I - Especificações Técnicas
- ANEXO II - Orçamento Estimado
- ANEXO III - Planilha de Preços
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho
- ANEXO VI - Calendário de Feriados

OBSERVAÇÃO: Os Anexos V e VI estão disponíveis apenas no *site* <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

APROVAÇÃO:

Rosimeri Fauth Ramadas Martins Superintendente de Compras	Blás Sixto Mazacotte Centurión Superintendente Adjunto de Compras
--	--